



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 02 DE Dezembro DE 2015.
Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e a Lei Complementar n.º 088, de 11 de novembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Executiva;
- 1.1 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Integral;
- 1.1.1 – Coordenadoria de Assistência Hospitalar e Urgência;
- 1.1.2 – Coordenadoria de Odontologia Especializada;
- 1.1.3 – Coordenadoria de Laboratório Central;
- 1.1.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 1.1.5 – Coordenadoria da Rede Básica e PSF;
- 1.1.6 – Diretoria de Supervisão Geral;
- 1.1.7 – Seção da Rede Ambulatorial Especializada;
- 1.1.8 – Setor de Unidades de Saúde;
- 1.1.9 – Diretor de Distribuição da CAF***
- 1.2 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Coletiva;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2.1 – Coordenadoria de Educação em Saúde e Comunicação;
- 1.2.2 – Coordenadoria de Programas Especiais;
- 1.2.3 – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- 1.2.4 – Diretor de Vigilância Ambiental;
- 1.3 – Coordenadoria do Departamento de Gestão do SUS*;
- 1.3.1 – Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria;
- 1.3.2 – Coordenadoria da Central de Regulação e TFD**;
- 1.3.3 – Coordenadoria de faturamento Hospitalar e Ambulatorial;
- 1.3.4 – Seção de Informação em Saúde;
- 1.4 – Coordenadoria do Departamento de Administração e Finanças do SUS;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Planejamento do SUS;
- 1.4.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos do SUS;
- 1.4.3 – Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS;
- 1.4.4 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.4.4.1 – Seção de Compras do SUS;
- 1.4.4.2 – Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS;
- 1.4.5 – Seção de Almojarifado/Patrimônio;
- 1.4.6 – Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- 1.4.7 – Seção de Transportes do SUS.
- 2 – Auditor do SUS;
- 3 – Diretor Técnico de Hospital;
- 4 – Diretor Administrativo de Hospital;
- 5 – Médico Regulador;

* Sistema Único de Saúde

** Tratamento Fora do Domicílio

*** Central de Assistência Farmacêutica

Art. 2º O Anexo I, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	Viação, Obras e Serviços Públicos	
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Coordenador Adjunto	13



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	05
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a	01

**ESTADO DE MATO GROSSO***Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

	Mulher	
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	02
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de dezembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal